

**PARECER DA COMISSÃO DA SELEÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2019 – ANEXO VI

PROPOSTA	IX PRÊMIO PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO FSG E REVISTA SALA DE ARQUITETOS
PROPONENTE	Associação Sala de Arquitetos

ANÁLISE DA PROPOSTA	NOTA FINAL: <u>8,5</u>
Critérios técnicos de avaliação	Notas Parciais
<i>I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0: a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao edital; b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no edital.</i>	0,7
A comissão entende que a proposta atende parcialmente aos requisitos, considerando o item A, em razão de se tratar da 9ª edição do evento, não havendo grandes inovações em relação aos formatos anteriores do evento.	
<i>II. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 2,0: a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação; b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais; c) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.</i>	2,0
A comissão entende que a proposta atende aos requisitos.	
<i>III. Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0: a) Serão avaliados os métodos de divulgação e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/RS para Arquitetos e Urbanistas e para a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul; b) Será avaliada a participação da proponente, especialmente se essa for superior ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do evento.</i>	3,0
A comissão entende que a proposta atende aos requisitos.	
<i>IV. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 4,0: a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;</i>	2,8



- b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;
- d) Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul.

A comissão entende que a proposta atende parcialmente aos requisitos, em razão de se tratar de um público-alvo restrito, não havendo, ainda, fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Solicitada complementação de documentação, conforme despacho constante no Anexo VI.

ITENS DESCLASSIFICATÓRIOS:

Não se aplica.

VOTO DA COMISSÃO:

Parecer favorável pelo deferimento da proposta, pendentes de aprovação a habilitação jurídica e a regularidade fiscal.



Josiane Cristina Bernardi

Coordenadora da Comissão de Seleção



Melina Greff Lai

Coordenadora Adjunta da Comissão de Seleção



Carla Ribeiro de Carvalho

Membro da Comissão de Seleção